



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 981/2011
De 14 de abril de 2011

Altera o Parágrafo Único do Artigo 74 da Lei Complementar Nº 831/2005 datada de 06 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Artigo 74 da Lei Complementar nº 831/2005, datada de 06 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- O número de dias será convertido em anos, considerando estes como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no caso de ano bissexto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 14 de abril de 2011.

Jose Ricardo de Melo
Prefeito Municipal